

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/98

Relator: Vereador Almir Moreira Guimarães.

PROJETO DE LEI Nº 20/98

ANEXO ÚNICO

Bandeira do Município de Umbaúba



Examinado e lido no pequeno expediente
e aprovado supra e sua aprovação por uma
sessão na ordem do dia.

em 20/10/98

José Damiano de Silva
José Damiano de Silva
Presidente da Câmara

LEI Nº 418/98
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

Oficializa a Bandeira do Município de Umbaúba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada a Bandeira do Município de Umbaúba, idealizada e criada pelo ex-Prefeito Adelvam Cavalcante Batista em 1960, tendo como desenhista o cidadão Willanez Cardoso dos Santos.

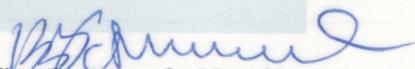
Parágrafo Único - A Bandeira do Município de Umbaúba consta de um retângulo, este subdividido em três partes retangulares; sendo o retângulo da esquerda e cor verde, contendo o brasão do Município, em fundo branco; o retângulo superior à direita em cor azul e o retângulo inferior à direita em cor amarela, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a Bandeira do Município, em número suficiente, para distribuição aos órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, em 28 de dezembro de 1998.

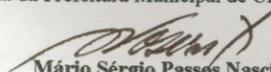

Benedito Barreto do Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL


Mário Sérgio Passos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PUBLICAÇÃO:

Nesta data foi registrada nesta Secretaria a Lei nº 418/98 de 28 de dezembro de 1998

Secretaria da Prefeitura Municipal de Umbaúba 28 de dezembro de 1998.


Mário Sérgio Passos Nascimento
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL